

LEI Nº 528/89 - 500189

Autoriza a venda de Bem Patri-
monial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA,
BAHIA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a alienar uma área de terreno de propriedade do Município, sita no Bairro Euclides Dantas, também conhecida como área de entorno da Escola Normal, limitando-se ao norte com o fundo da Rua Jonas / Hortélio (com acesso pela Rua D. Clímério de Andrade), ao sul com parte da Av. Rosa Cruz, ao leste com o Colégio Abdias Menezes, Escola Maria Viana, com terrenos pertencentes ao SENAC, LIGA DOS ESPORTES AMADORES e com a IGREJA BATISTA, ao oeste com o terreno pertencente a União Leste Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia e Instituto de Educação Euclides Dantas (Escola Normal), com área total de $60.516m^2$ (sessenta mil, quinhentos e dezesseis metros quadrados), tudo de acordo com o levantamento planimétrico em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, se dará após prévia avaliação por parte de uma Comissão a ser / nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, composta por cinco (5) membros, sendo três (3) indicados pelo Executivo e dois (2) pela Câmara de Vereadores, um vereador da situação, outro da oposição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 20 de novembro de 1989

  

